

SEQ4205-03/2017/GJU

Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)

Nº IBAMA: 02001.004140/2016-48 (CTSHQA)

25/08/2017

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2017.

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C: SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
– IBAMA

SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

A

CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA – CTSHQA

A/C: SRA. GISELA DAMM FORATTINI

COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA

DIRETORA DE PLANEJAMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA

Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Blocos B, L, M e T, Brasília/DF

CEP: 70610-201

REF.: Atendimento ao Item 4.3 da Deliberação CIF nº 75, de 27 de junho de 2017.

Prezadas Senhoras,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** ("FUNDAÇÃO"), vem, tempestiva e respeitosamente, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao Item 4.3 da Deliberação CIF nº 75, de 27 de junho de 2017 ("Deliberação CIF nº 75/2017"), apresentar a proposta de diretrizes para repasse de recursos e apoio técnico aos Municípios contemplados no âmbito das Cláusulas 169 e 170 do TTAC ("2017.08.25_Diretrizes para repasse de recursos, apoio técnico e capacitação").

Como se sabe, o Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e de Destinação de Resíduos Sólidos (PG31), previsto no âmbito das referidas Cláusulas¹, estabelece que a FUNDAÇÃO disponibilizará recursos financeiros, no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), aos Municípios da Área Ambiental 2², para custeio na elaboração de planos básicos de saneamento básico, elaboração de projetos de sistema de esgotamento sanitário, implementação de obras de coleta e tratamento de esgotos, erradicação de lixões e implantação de aterros sanitários regionais.

No âmbito do referido Programa, foi emitida a Deliberação CIF nº 75, de 27 de junho de 2017, por meio da qual o Comitê Interfederativo aprovou a Nota Técnica nº 11 da CTSHQA, que apresentou a priorização das ações solicitadas pelo Municípios da Área Ambiental 2, em atendimento à Deliberação CIF nº 43, de 31 de janeiro de 2017, e requereu à FUNDAÇÃO, nos termos do respectivo Item 4.3, a apresentação, no prazo de 60 (sessenta) dias, de *"proposta de repasse de recursos financeiros, formalizada junto a uma ou mais instituições financeiras públicas com atuação na área de saneamento básico e/ou de desenvolvimento urbano, que detenha capacidade para execução de tais atividades"*.

¹ CLÁUSULA 169: A FUNDAÇÃO disponibilizará recursos financeiros, no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), aos municípios da ÁREA AMBIENTAL 2 para custeio na elaboração de planos básicos de saneamento básico, elaboração de projetos de sistema de esgotamento sanitário, implementação de obras de coleta e tratamento de esgotos, erradicação de lixões e implantação de aterros sanitários regionais. PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor referido no caput deverá ser mantido em depósito em conta segregada da FUNDAÇÃO. PARÁGRAFO SEGUNDO: À FUNDAÇÃO não caberá a execução das ações previstas no caput nem a seleção dos municípios a serem contemplados, ficando a mesma apenas obrigada pela disponibilização dos referidos recursos; observados os procedimentos da política de Compliance da FUNDAÇÃO. PARÁGRAFO TERCEIRO: O COMITÊ INTERFEDERATIVO, a partir da apreciação dos projetos apresentados pelos municípios interessados, indicará formalmente à FUNDAÇÃO os municípios destinatários e respectivos valores a serem disponibilizados pela FUNDAÇÃO. PARÁGRAFO QUARTO: A destinação referida no PARÁGRAFO TERCEIRO poderá ser utilizada para custear a contraprestação pecuniária do parceiro público, parcial ou total, devida pelo poder concedente na hipótese de concessão patrocinada. CLÁUSULA 170: Os valores previstos no caput da cláusula anterior deverão ser depositados pela FUNDAÇÃO na conta referida no parágrafo primeiro da cláusula anterior, observado o seguinte cronograma: I - R\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de reais) no segundo semestre do exercício de 2016; II - R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) no primeiro semestre do exercício de 2017; III - R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) no segundo semestre do exercício de 2017; IV - R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) no primeiro semestre do exercício de 2018; e V - R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) no segundo semestre do exercício de 2018.

² CLÁUSULA 01: O presente ACORDO será delimitado e interpretado a partir das seguintes definições técnicas: V. ÁREA AMBIENTAL 2: os municípios banhados pelo Rio Doce e pelos trechos Impactados dos Rios Gualaxo do Norte e Carmo, a saber: Mariana, Barra Longa, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Sem-Peixe, Rio Cásca, São Pedro dos Ferros, São Domingos do Prata, São José do Goiabal, Raul Soares, Dionísio, Córrego Novo, Pingo d'Água, Mariéira, Bom Jesus do Galho, Timóteo, Caratinga, Ipatinga, Santana do Paraíso, Ipaba, Belo Oriente, Bugre, Iapu, Naque, Periquito, Sobralia, Fernandes Tourinho, Alpercata, Governador Valadares, Tumiritinga, Galiléia, Conselheiro Pena, Resplendor, Itueta, Almorés, Baixo Guandu, Colatina, Marilândia e Linhares.

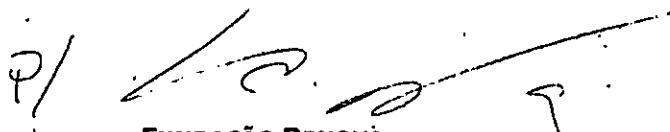
Assim, em atendimento ao solicitado pelo CIF no Item 4.3 da referida Deliberação e ao acordado na 14ª reunião ordinária da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água, em consolidar as propostas de capacitação dos municípios (item 4.1 da Deliberação CIF nº 75/2017), estrutura de apoio técnico (item 4.2 da Deliberação CIF nº 75/2017) e proposta de repasse de recursos (item 4.3 da Deliberação CIF nº 75/2017), a FUNDAÇÃO vem, tempestivamente, por meio deste, apresentar o documento "2017.08.25_Diretrizes para repasse de recursos, apoio técnico e capacitação", desenvolvido no âmbito do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e de Destinação de Resíduos Sólidos (PG31). As propostas técnicas das instituições financeiras para o repasse dos recursos das cláusulas 169 e 170 do TTAC serão protocoladas assim que nos forem entregues

Informamos ainda que o referido documento, por se tratar de uma proposta que foi preparada com a colaboração da CTSHQA, ANA, SEDURB/ES, SECIR/MG, IEMA/ES e FEAM/MG, e será discutida no âmbito da Câmara Técnica para ajustes até a emissão de sua versão final, não irá acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

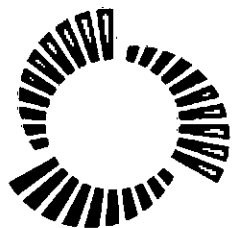
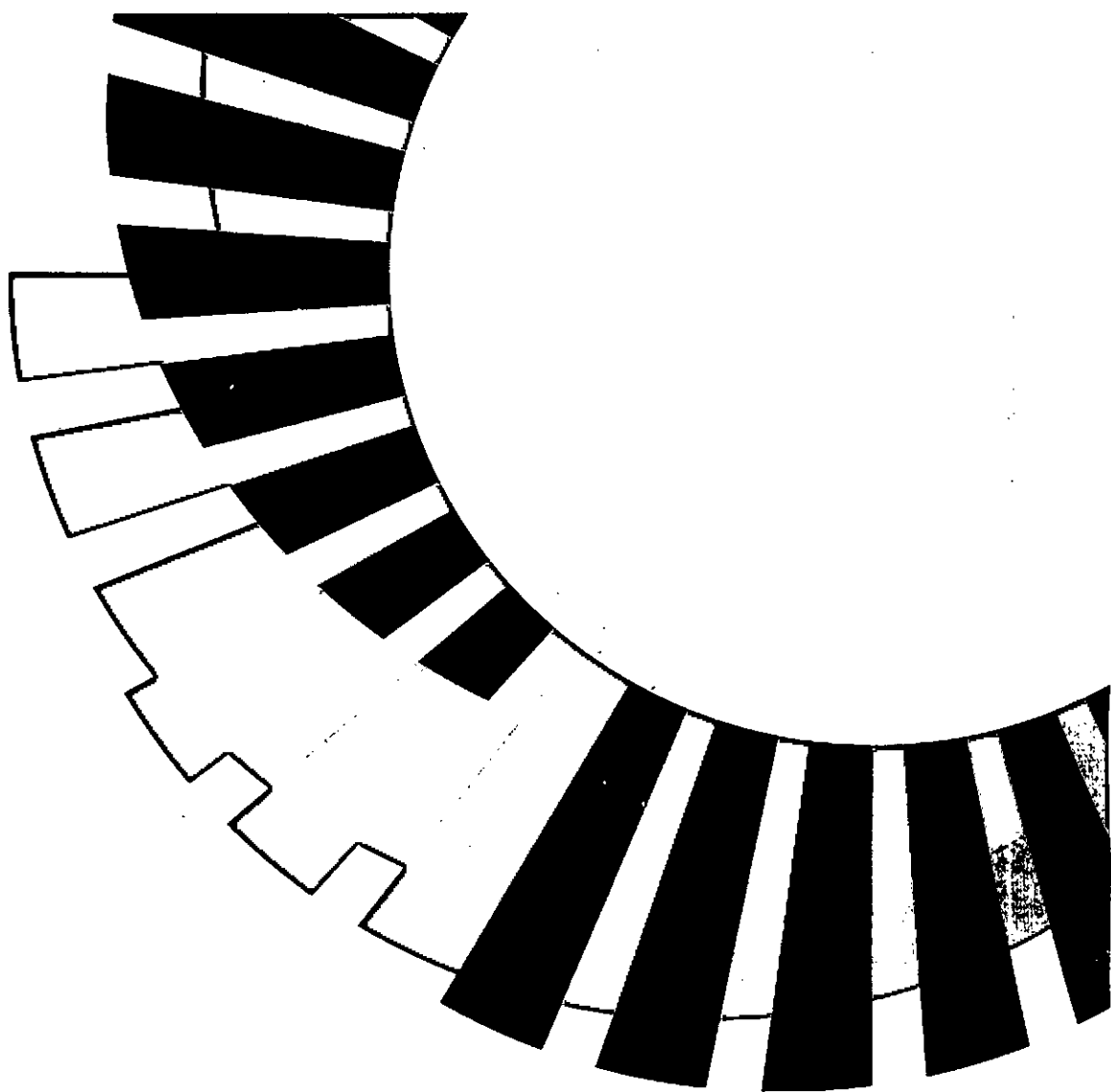
Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO RENOVA se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,



FUNDAÇÃO RENOVA
YONE MELO DE FIGUEIREDO FONSECA
LÍDER DE PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS



FUNDAÇÃO
renova

**DIRETRIZES PARA REPASSE DE RECURSOS, APOIO TÉCNICO E
CAPACITAÇÃO AOS MUNICÍPIOS**

**Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de
Resíduos Sólidos**

Agosto/2017

SUMÁRIO

1	SUMÁRIO EXECUTIVO.....	3
2	INTRODUÇÃO	5
3	MUNICÍPIOS ABRANGIDOS	7
4	FLUXO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, CAPACITAÇÃO E APOIO TÉCNICO	8
5	FASE I – ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA.....	9
5.1	DELIBERAÇÃO DO CIF Nº 43 - SUBMISSÃO DE PLEITOS	9
5.2	DELIBERAÇÃO DO CIF Nº 75 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E APOIO TÉCNICO	9
5.3	DIAGNÓSTICO DOS MUNICÍPIOS	10
5.4	ELABORAÇÃO DE TR DE CAPACITAÇÃO E APOIO TÉCNICO	10
5.5	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ...	12
5.5.1	<i>Apoio técnico aos municípios</i>	<i>13</i>
5.5.2	<i>Capacitação dos municípios</i>	<i>15</i>
5.6	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA GESTÃO E REPASSE DOS RECURSOS.	21
6	FASE II – HABILITAÇÃO DOS PROJETOS	22
6.1	HABILITAÇÃO TÉCNICA DE PROJETOS.....	22
6.2	PROCESSO LICITATÓRIO	23
7	FASE III – LIBERAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES	24
7.1	CONTRATO DE REPASSE DE RECURSO	24
7.2	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	24
7.3	ACOMPANHAMENTO DO PROJETO	25
8	FASE IV - ENCERRAMENTO	27
8.1	ENCERRAMENTO DO PROJETO	27
9	ATORES ENVOLVIDOS E SUAS RESPONSABILIDADES	33
9.1	COMITÊ INTERFEDERATIVO	33
9.2	CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA	33
9.3	CBH-DOCE / IBIO-AGB DOCE.....	34
9.4	SECIR/MG, FEAM/MG	34
9.5	SEDURB/ES E IEMA/ES	34
9.6	FUNASA, MINISTÉRIO DAS CIDADES, MMA E ANA	35
9.7	FUNDAÇÃO RENOVA	35
9.8	MUNICÍPIOS	36
9.9	AUDITORIA INDEPENDENTE.....	38
9.10	PRESTADORA DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E APOIO TÉCNICO.....	38
9.11	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	39

10 LITERATURA DE REFERÊNCIA.....	42
11 PROXIMOS PASOS	42

1 SUMÁRIO EXECUTIVO

O Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e de Destinação de Resíduos Sólidos prevê a disponibilização de recursos financeiros, no valor de R\$ 500 milhões, aos municípios da área ambiental 2, para custeio na elaboração de planos de saneamento básico, elaboração de projetos de sistema de esgotamento sanitário, implementação de obras de coleta e tratamento de esgotos, erradicação de lixões e implantação de aterros sanitários regionais.

O presente documento apresenta as Diretrizes para Repasse de Recursos e Apoio Técnico para os municípios, estabelecendo um fluxo de asseguuração para a distribuição desses recursos e disponibilização de apoio técnico e capacitação onde pertinente, para desenvolvimento das ações pelos municípios.

Seu conteúdo está distribuído em onze capítulos. Na introdução, Capítulo 2, tem-se a contextualização do cenário que originou a elaboração dessa proposta, além dos objetivos pretendidos.

No Capítulo 3 são elencados os municípios participantes do programa, conforme previsto no TTAC.

O fluxo do processo de disponibilização dos serviços de apoio técnico e capacitação dos municípios é apresentado no Capítulo 4, com descrição sucinta de cada fase do processo, a serem explicadas com detalhes nos capítulos seguintes.

A Fase 1 é abordada no Capítulo 5, que descreve as ações de estruturação do programa, começando pela Deliberação do CIF nº 43, com priorização das ações para uso dos recursos e chamamento para submissão de pleitos, passando pela Deliberação do CIF nº 75, que solicita os serviços de apoio e capacitação dos municípios e, enfim explicando sobre os primeiros processos necessários à estruturação do programa para disponibilização desses serviços, como diagnóstico dos municípios, elaboração de Termo de Referência (TR) para contratação, validação de recursos adicionais pelo CIF, celebração de contrato com empresa ou estabelecimento de parceria e contratação de instituição financeira para gestão e repasse dos recursos.

A Fase 2 é apresentada no Capítulo 6, retratando a fase de habilitação dos projetos e anteprojetos junto à instituição financeira e licitação dos serviços de projetos e/ou obras pelos municípios.

Em sequência, na Fase 3, Capítulo 7, são estabelecidos os procedimentos macro para celebração dos contratos de repasse junto aos municípios, liberação parcelada dos recursos e acompanhamento dos projetos e obras.

Por fim, no Capítulo 8 são descritas as ações necessárias ao encerramento dos projetos, dos repasses dos recursos e dos serviços de apoio técnico e capacitação dos municípios.

No Capítulo 9 são apresentados os atores envolvidos no processo, a saber: Comitê Interfederativo (CIF), Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água (CTSHQA), Fundação Renova, Comitê de Bacia do Rio Doce (CBH-Doce) e Instituto BioAtlântica – entidade delegatária e equiparada às Funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (IBIO AGB Doce), Secretaria de Cidades e de Integração Regional de Minas Gerais (SECIR/MG), Fundação Estadual do Meio Ambiente de Minas Gerais (FEAM/MG), Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano do Espírito Santo (SEDURB/ES), Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Espírito Santo (IEMA/ES), Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), Ministérios das Cidades, Ministério do Meio Ambiente (MMA), Agência Nacional de Águas (ANA), Municípios, Auditoria Independente, Instituição Financeira e prestadora de serviços de capacitação e apoio técnico. Estão também explícitas as principais atribuições e responsabilidades de cada um desses atores.

Todas as fontes consultadas para elaboração da proposta são descritas no Capítulo 10. E por fim, no Capítulo 11 - Próximos Passos são apresentadas as próximas ações do programa.

2 INTRODUÇÃO

No âmbito do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e de Destinação de Resíduos Sólidos, de cunho compensatório, previsto no Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), o presente documento estabelece as diretrizes básicas para assegurar o repasse de recursos financeiros aos municípios, no montante de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), pela Fundação Renova ("Fundação"), dando cumprimento ao item 4.3 da Deliberação 75 do CIF.

Este Documento apresenta ainda uma proposta revisada e integrada de apoio técnico e capacitação aos municípios conforme os itens 4.1 e 4.2 da Deliberação 75 do CIF. A presente proposta incorpora as contribuições recebidas dos integrantes da CTSQA à proposta submetida no dia 26 de julho de 2017.

O estabelecimento dessa metodologia para repasse dos recursos, além de nortear o processo, se faz necessária para proporcionar transparência ao processo de repasse pela Fundação Renova, atendendo suas normas de *compliance* e normativas aplicadas ao repasse de dinheiro para instituições públicas. Procura também garantir que os recursos compensatórios do programa sejam aplicados de forma efetiva pelos municípios em ações de esgotamento sanitário e destinação de resíduos sólidos, resultando em melhoria na qualidade de vida e saúde da população.

A metodologia proposta busca não burocratizar o processo, facilitando assim a participação dos municípios. Entende-se que, apesar da necessidade de mecanismos que permitam controlar a aplicação dos recursos disponibilizados pelo programa, a fragilidade das equipes técnicas de grande parte dos municípios não pode ser ignorada. Muitos destes municípios enfrentam dificuldades para formular termos de referência para contratação de serviços, realizar licitações de grande vulto, validar e fiscalizar produtos e serviços, prestar contas adequadamente, e manter e operar os sistemas de esgotamento sanitário.

Diante dessa realidade e da importância de assegurar a implementação efetiva dos benefícios compensatórios, apresenta-se também, no presente documento, uma proposta de apoio técnico para o fortalecimento institucional dos municípios e para subsidia-los técnica e institucionalmente no andamento dos planos, projetos e obras previstas no programa. Essa iniciativa é importante para assegurar a consistência dos projetos e sua adequada implementação, a realização de bons contratos e a correta medição dos

serviços realizados. A equipe contratada para prestação do serviço de apoio técnico será responsável também por ministrar capacitação aos municípios, em cumprimento aos itens 4.1 e 4.2 da deliberação 75 do CIF.

3 MUNICÍPIOS ABRANGIDOS

Conforme cláusula 169 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), os municípios compreendidos pelo programa são aqueles pertencentes área ambiental 2, composta pelos municípios banhados pelo Rio Doce e pelos trechos impactados dos Rios Gualaxo do Norte e Carmo, a saber:

- No estado de Minas Gerais (MG): Mariana, Barra Longa, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Sem-Peixe, Rio Casca, São Pedro dos Ferros, São Domingos do Prata, São José do Goiabal, Raul Soares, Dionísio, Córrego Novo, Pingo d'Água, Marliéria, Bom Jesus do Galho, Timóteo, Caratinga, Ipatinga, Santana do Paraíso, Ipaba, Belo Oriente, Bugre, Iapu, Naque, Periquito, Sobrália, Fernandes Tourinho, Alpercata, Governador Valadares, Tumiritinga, Galileia, Conselheiro Pena, Resplendor, Itueta, Aimorés;
- No estado do Espírito Santo (ES): Baixo Guandu, Colatina, Marilândia e Linhares.

4 FLUXO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, CAPACITAÇÃO E APOIO TÉCNICO

Tendo em vista a importância da aplicação efetiva dos recursos compensatórios destinados aos municípios, a presente proposta apresenta um fluxo de repasse de recursos concomitante à prestação de serviços de capacitação e apoio técnico aos municípios.

Para melhor entendimento, o processo foi organizado em 4 fases, conforme apresentado na Figura 1.

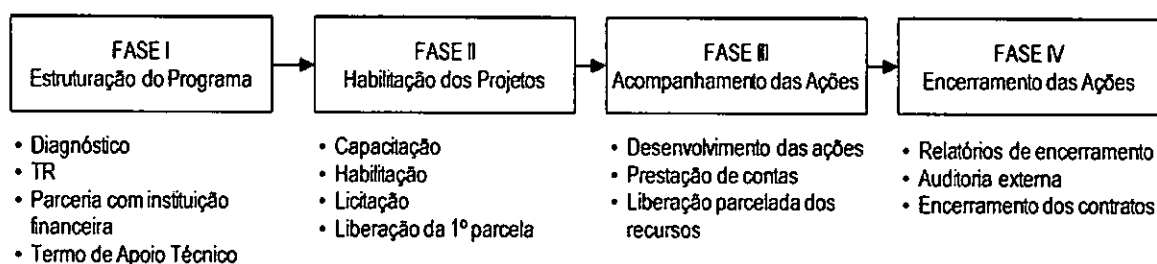


Figura 1. Macrofluxo do processo de repasse de recursos, capacitação e apoio técnico.

Fase I - Resumidamente, na Fase I serão tratados assuntos necessários ao desenvolvimento do programa tais como:

- Consolidação de diagnóstico;
- Elaboração de Termo de Referência para contratação dos serviços de Apoio Técnico e Capacitação;
- Seleção e contratação de empresa/instituição para prestação dos serviços de capacitação e apoio técnico;
- Seleção e contratação de instituição financeira para gestão e repasse dos recursos;
- Publicação de edital de habilitação dos projetos pela instituição financeira;
- Elaboração e assinatura de Termos de Apoio Técnico, entre outros documentos pertinentes ao processo.

Ainda nesta fase serão identificados os municípios que já contam com projetos em execução, os quais deverão ser tratados de maneira particular, de forma a não atrasar seus processos.

Fase II - Nesta fase os municípios receberão apoio técnico para o desenvolvimento das diferentes ações e capacitação prática e teórica, conforme necessidades identificadas.

Ainda nesta fase os municípios deverão submeter, para aprovação da instituição financeira pública, a documentação de habilitação dos projetos ou planos de trabalho, caso ainda não possuam os projetos finalizados.

Uma vez que os projetos forem aprovados pela instituição financeira, terá início o processo de licitação, culminando com a contratação das empresas que executarão as ações para os municípios. A partir daí, a 1ª parcela do recurso será disponibilizada, seguindo o estabelecido nos respectivos contratos de serviços.

Fase III - Os municípios darão sequência à implementação das ações, com prestação de contas do uso do recurso da primeira parcela e recebimento das parcelas seguintes até a conclusão das ações.

Fase IV - Nesta fase tem-se o encerramento das ações do programa e o seu fechamento, com a elaboração de relatórios conclusivos, assinatura de Termos de Encerramento de Repasse e Recebimento dos Serviços.

A seguir são apresentadas com maior detalhamento as atividades previstas em cada uma das fases.

5 FASE I – ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA

Em resgate as ações realizadas no âmbito do programa, tem-se como um marco inicial da estruturação do programa a publicação da Deliberação do CIF 43 de janeiro de 2017. Sendo estabelecida, a definição de critérios e premissas para priorização de municípios destinatários dos recursos financeiros do programa de Saneamento Básico.

5.1 Deliberação do CIF nº 43 - Submissão de pleitos

O CIF deu ciência aos municípios abrangidos pelo programa do conteúdo da Deliberação CIF nº 43, por meio de ofício e carta registrada, e solicitou que os municípios interessados apresentassem propostas com as ações a serem financiadas (pleitos) com os recursos do programa, por meio de manifestações formais a serem encaminhadas ao CIF.

Os pleitos apresentados pelos municípios foram avaliados pelo corpo técnico pertencente à CTSHQA, resultando na publicação da Deliberação CIF nº 75.

5.2 Deliberação do CIF nº 75 - Programa de Capacitação e Apoio Técnico

A Deliberação CIF nº 75, solicita a Fundação Renova que apresente, para os 39 municípios do programa, plano de capacitação, nas áreas de consórcios

públicos para resíduos sólidos, esgotamento sanitário e fortalecimento institucional; estrutura para disponibilização de serviços de apoio técnico para o desenvolvimento das ações e, proposta de repasse de recursos financeiros, formalizada junto a instituição financeira com atuação na área de saneamento.

Ainda por meio da Deliberação do CIF nº 75, foi aprovada a Nota Técnica da CTSHQA nº 11, que apresenta um resumo análise dos pleitos, valida a alocação do recurso para o uso proposto e prioriza a aplicação dos recursos conforme Deliberação do CIF nº 43, para cada município.

5.3 Diagnóstico dos municípios

Para elaboração do plano de capacitação e apoio técnico aos municípios, assim como para determinar as demandas de cada município e poder especificar e dimensionar os serviços a serem prestados, a Fundação Renova consolidará um diagnóstico dos municípios, a ser realizado com o apoio das estruturas estaduais FEAM/MG, SECIR/MG, IEMA/ES e SEDURB/ES, CBH-Doce e IBIO AGB Doce, podendo contar ainda com o apoio da ANA, FUNASA, Ministérios das Cidades e MMA.

O diagnóstico dos municípios se dará a partir da consolidação das informações já disponíveis sobre cada município e prestadores de serviço de saneamento, a partir de análise criteriosa dos pleitos apresentados ao CIF, Planos Municipais de Saneamento Básico - PMSB, banco de dados das estruturas estaduais competentes, Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Doce, entre outros documentos, e deverá contar com o estabelecimento de consultas às equipes técnicas das prefeituras.

Serão identificadas a situação dos municípios quanto aos serviços de esgotamento e destinação de resíduos sólidos urbanos existentes e principalmente as demandas de cada município por capacitação e apoio técnico de acordo com as ações pleiteadas e constantes na Nota Técnica nº 11 da CTSHQA.

Após sua conclusão, o diagnóstico será apresentado aos municípios para validação e, encaminhado o documento final ao CIF em caráter informativo.

5.4 Elaboração de TR de Capacitação e Apoio Técnico

Finalizado o diagnóstico e identificadas as ações em que os municípios precisarão de apoio técnico, de modo geral, as áreas com demanda para capacitação e, os municípios interessados em participar desse processo, será

elaborado pela Fundação Renova o Termo de Referência para contratação dos serviços de capacitação e apoio técnico.

Ressalta-se que muitas das demandas de capacitação serão identificadas pela equipe de apoio técnico ou pelos próprios municípios, ao longo do desenvolvimento das ações e utilização dos recursos.

O TR para a contratação do apoio técnico e capacitação dos municípios deverá definir claramente os papéis e responsabilidades da Fundação Renova e da empresa/instituição parceira.

Em relação aos serviços de capacitação, em sua maioria serão inseridos dentro do serviço de apoio técnico. Contudo, serão elencados no TR itens mínimos para proposta de capacitação, a ser aplicada quando detectada a necessidade de capacitação teórica como elemento necessário ao fortalecimento institucional. Dessa forma, a empresa/instituição contratada fornecerá capacitação adequada para as diferentes demandas e para tanto deverá elaborar material instrucional, de acordo com os módulos a seguir, melhores detalhados no Capítulo 5, item 5.6.2:

- Esgotamento Sanitário:
 - Módulo 1 - Municípios em fase de elaboração de projetos;
 - Módulo 2 - Municípios em fase de implantação de obras;
 - Módulo 3 - Gestão das ações implementadas.
- Resíduos Sólidos:
 - Módulo 4 – Municípios não consorciados;
 - Módulo 5 – Municípios consorciados.

O TR deverá ainda elencar os serviços necessários para atendimento às demandas de apoio técnico dos municípios para desenvolvimento das ações do programa e requerer às empresas participantes da concorrência que apresentem junto às propostas técnico-comerciais, um mecanismo, plano de trabalho ou metodologia que permita aos municípios internalizar o conhecimento das ações de apoio técnico na bacia. Isto é, que após o encerramento do contrato com a Fundação Renova e retirada do corpo técnico mobilizado pela empresa contratada, os municípios tenham se apropriado do conhecimento envolvido no processo de planejamento e execução das ações do programa em cada município.

Uma vez aprovado, a Fundação Renova abrirá concorrência técnico-financeira para contratação desses serviços.

Ainda nesta fase, a Fundação Renova realizará reuniões de partida com os municípios, promovendo a participação das prefeituras assim como o alinhamento com os gestores, visando:

- Dialogar sobre os objetivos do processo de capacitação, verificar o interesse do município, como ele participa, agrega e garante a eficácia do programa;
- Verificar o grau de robustez institucional de cada município e prestador de serviço;
- Identificar as estruturas técnicas disponíveis nos municípios para condução das ações previstas;
- Identificar o nível de amadurecimento das ações/soluções apontadas para esgotamento sanitário e destinação de resíduos sólidos;
- Esclarecer sobre os riscos e problemas potenciais da contratação/implementação de projetos e obras inadequadas para solucionar os reais problemas de saneamento dos municípios.

As reuniões a serem realizadas juntos aos municípios deverão ocorrer, preferencialmente, nas dependências da Fundação ou nas prefeituras, em horários comerciais e deverão seguir as melhores práticas de integridade/compliance, incluindo: agendamento prévio e definição da pauta de encontro, registro da reunião através de ata contendo os assuntos que foram tratados e lista de presença com assinatura dos participantes.

Em resumo, até esse momento do processo, serão realizadas as seguintes atividades:

- i. Alinhamento com CBH-Doce, IBIO-AGB Doce, estruturas estaduais e CTSHQA;
- ii. Levantamento e consolidação de informações existente;
- iii. Consultas aos municípios;
- iv. Finalização do diagnóstico;
- v. Elaboração do TR para contratação dos serviços de apoio técnico e capacitação;
- vi. Reunião de partida/alinhamento com Prefeitos e Secretários.

5.5 Contratação dos serviços de apoio técnico e capacitação dos municípios

Caberá a Fundação submeter para aprovação do seu Conselho Curador a proposta de utilização de parte do orçamento compensatório anual (R\$ 240 milhões) para contratação da empresa/instituição que prestará apoio técnico e capacitação aos municípios.

A Fundação realizará o processo de contratação, dentro dos procedimentos de transparência e de conduta ética que regem a política interna da Fundação. Será escolhida a empresa/instituição que apresentar a melhor proposta técnico-comercial para executar os serviços de apoio técnico e capacitação.

A Fundação será responsável pela coordenação e gestão da empresa contratada e a realização de reportes trimestrais ao CIF, dos avanços observados pelos prestadores de serviço em cada município, com os seguintes elementos mínimos:

- Etapas concluídas de projeto, licenciamento ou obras conforme cronograma físico financeiro;
- Reporte de indicadores de acompanhamento do andamento das obras;
- Identificação das principais atividades desenvolvidas pela equipe de apoio técnico;
- Possíveis pontos de desvios de planejamento e cronograma;
- Identificação de áreas para capacitação dos municípios;
- Reporte da execução das atividades de capacitação teórica e práticas;
- Indicadores de medição e acompanhamento do desempenho da contratada.

Salienta-se o risco de possíveis desvios e atrasos na execução de engenharia, licenciamento ambiental e obras, que poderão impactar no cronograma e planejamento da prestação dos serviços de apoio técnico, previamente estabelecidos e aprovados pelo CIF, implicando inclusive, se necessário, em aditamento de contrato. Caso ocorram, esses casos serão reportados ao CIF para deliberação.

A fim de mitigar eventuais riscos, entende-se que o processo de contratação de empresa/instituição para os serviços de apoio técnico e capacitação deverá incluir condução de *due diligence* anticorrupção prévia. Ademais, é importante que todos os funcionários da terceirizada contratada para prestação dos serviços à Fundação participem de treinamento de *compliance* (anticorrupção). Salienta-se que esse treinamento não poderá atrasar o cronograma das ações técnicas.

5.5.1 Apoio técnico aos municípios

Os serviços de apoio técnico serão disponibilizados a todos os municípios interessados, de acordo com suas necessidades, conforme os serviços estabelecidos no item 4.2 da Deliberação nº 75 do CIF, a saber:

- a. Apoio na elaboração de termos de referência, proposição de soluções técnicas, condução de processos licitatórios e contratação de serviços de forma padronizada;
- b. Apoio na prestação de contas físico-financeiras das soluções a serem implementadas, auxílio ao acompanhamento das ações estruturantes e estruturais;
- c. Apoio na elaboração de relatórios de progresso.

A Fundação Renova deverá elaborar, para cada município, o Termo de Apoio Técnico (TAT), que identificará e estabelecerá os critérios de prestação de serviços de apoio técnico, alinhados às principais demandas de cada município, aprovadas pelo respectivo município.

O TAT deverá relatar os serviços a serem prestados ao município, conforme estabelecido no TR para fins de contratação. Os municípios signatários receberão os serviços, conforme critérios acordados nos Termo de Apoio Técnico de cada município.

Além das demandas dispostas no TAT de cada município, serão atribuições da equipe de serviços de apoio técnico:

- Analisar os projetos elaborados ou contratados pelos municípios, visando dirimir a ocorrência de inconsistências;
- Analisar os projetos quanto à proposição de soluções completas que proporcionem funcionalidade ao fim da implantação e/ou auxiliar os municípios na divisão dos projetos em fases funcionais;
- Analisar o modo de custeio, proposto por cada município, da manutenção e operação dos serviços implementados e/ou auxiliar na proposição de soluções mais viáveis ou adequadas;
- Auxiliar os municípios que não possuem projetos a realizarem concepções de projetos com implantação de sistemas semelhantes entre municípios próximos, que viabilize a manutenção consorciada dos empreendimentos implantados em uma mesma região.
- Elaborar estudos e proposições sobre arranjos institucionais e modelo de gestão para operação de soluções consorciadas para destinação adequada de resíduos sólidos, bem como custos de operação, rateio, entre os municípios;
- Apoiar os municípios consorciados no planejamento da logística de transporte, incluindo a implantação das estações de transbordo para resíduos sólidos;
- Apoiar os municípios no acompanhamento dos projetos de engenharia e execução das obras, quando necessário;

- Acompanhar as obras de engenharia assegurando que a sua execução responda ao projeto de engenharia e que a sua funcionalidade não seja prejudicada, promovendo os registros necessários do projeto como construído (*as built*).

5.5.2 Capacitação dos municípios

O processo de capacitação dos municípios será parte integrante do apoio técnico e estará organizado de acordo com as necessidades dos municípios, identificadas no diagnóstico ou ao longo do andamento das ações de apoio técnico do programa. Ressalta-se que as demandas por capacitação serão viabilizadas desde que estejam de acordo com as temáticas elencadas no item 4.1 da Deliberação nº 75 do CIF e no contrato com a instituição prestadora dos serviços.

Durante o diagnóstico os municípios serão consultados e poderão elencar as áreas com demanda de capacitação. A partir dessa consulta e das informações consolidadas, os municípios serão divididos em grupos, de acordo com a situação do município, quanto aos serviços de esgotamento sanitário e resíduos sólidos. O programa disponibilizará “Módulos” de conhecimentos”, para os temas de Esgotamento Sanitário e Resíduos Sólidos, conforme apresentados nas Tabela 1. Esses Módulos serão disponibilizados de acordo com a necessidade de fortalecimento técnico e institucional de cada município.

Tabela 1. Módulos associados ao Tema I: Esgotamento Sanitário e Tema II: Resíduos Sólidos.

Escopo da capacitação	Carga Horária
Esgotamento Sanitário	
Módulo 1 - Municípios em fase de elaboração de projetos	
Processo licitatório (legislação aplicada Lei 8666 para licitação e licenciamento)	8
Concepção de esgotamento sanitário (forma geral, alternativas)	4
Projeto Básico (explicar o que é um projeto básico)	4
Projeto Executivo (o que é um projeto executivo)	4
Total	20
Módulo 2 - Municípios em fase de implantação de obras	
Processo licitatório (legislação aplicada Lei 8666 e RDC)	4
Acompanhamento de obras (medição, fiscalização, desembolso, fiscalização ambiental)	8
Total	12
Módulo 3 - Gestão das ações implementadas	
Acompanhamento de obras (medição, fiscalização, desembolso, fiscalização ambiental)	8
Treinamento dos operadores	8
Fortalecimento institucional	8
Total	24
Total de esgotamento sanitário	56
Resíduos Sólidos	
Módulo 4 – Municípios não consorciados	
Legislação para estabelecimento de consórcio (arranjos territoriais, licenciamento, legislação, tramitações, etc)	8
Soluções técnicas para resíduos sólidos (escolha da área, custos com mão de obra, soluções técnicas, etc)	4
Coleta seletiva (estruturação da coleta seletiva, formação de cooperativas de catadores, etc.)	4
Gestão dos serviços (PPP, concessão, etc.)	4
Total	20
Módulo 5 – Municípios consorciados	
Soluções técnicas para resíduos sólidos (escolha da área, custos com mão de obra, soluções técnicas, etc)	4
Coleta seletiva (estruturação da coleta seletiva, formação de cooperativas de catadores, etc.)	4
Gestão dos serviços (PPP, concessão, etc.)	4
Total	12
Total resíduos sólidos	32

Vale salientar que os prestadores de serviço de saneamento também participarão das respectivas oficinas de capacitação. Os municípios consorciados à municípios da área ambiental 2 também deverão participar.

Customização das oficinas

Devido às diferentes características dos municípios dos estados de MG e ES, as abordagens das oficinas apresentarão escopos distintos entre os estados. Para os municípios capixabas, conforme proposto pelo IEMA/ES e SEDURB/ES, não será necessário abordar nas oficinas do Módulo 3, tema "Estruturação de soluções consorciadas para destinação de resíduos sólidos".

De acordo com o IEMA/ES e SEDURB/ES, os 4 municípios capixabas que fazem parte da Área Ambiental 2 do TTAC (3 membros do CONDOESTE) e o Governo do Estado assinaram um Termo de Compromisso e Anuência, onde se comprometem a utilizar os recursos disponibilizados pelo Programa, na implantação do Centro de Tratamento e Disposição Adequada de Resíduos Sólidos Urbanos de Colatina (CTR) Colatina. (IEMA/ES e SEDURB/ES, 2017).

Para a construção do CTR em Colatina, o CONDOESTE já dispõe de Projeto Executivo do Aterro Sanitário dos Resíduos Sólidos Urbanos com Anotação de Responsabilidade Técnica, Licença Ambiental de Instalação, bem como área desapropriada.

Nesse sentido, no Espírito Santo o foco da capacitação será a alínea "b" do item 4.1 da Deliberação do CIF nº 75 "Elaboração de projetos referentes a esgotamento sanitário: conceitual, básico, executivo e ambiental" e alínea c do item 4.1 "Fortalecimento institucional para gestão e operação das ações implementadas", sendo esse último voltado à assessoria técnica para auxiliar os municípios no prosseguimento às ações consorciadas para Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) (IEMA/ES e SEDURB/ES, 2017).

A seguir são apresentados os escopos propostos para capacitação. Em cada oficina serão abordados temas introdutórios, (nível 1) de desenvolvimento e aplicação (nível 2) e em alguns casos, de gestão (nível 3). Estes temas serão abordados modularmente de acordo com os requerimentos de cada município.

Tema I: Esgotamento Sanitário

Módulo 1 - Municípios em fase de elaboração de projetos

- Concepção de esgotamento sanitário (forma geral, alternativas):

- Considerar as alternativas tecnológicas para tratamento do esgoto sanitário e as especificidades de cada tipologia de tratamento visando a melhor solução técnica-financeira para o município, considerando: (i) população atendida; (ii) área e topografia; (iii) requisitos técnico-operacionais, que inclui operadores capacitados; (iv) estimativa de custo de implantação e operação, etc;
 - Diretrizes para escolha de áreas: avaliação ambiental da área para a definição de cenários mais adequados para implantação da ETE e aterro sanitário e;
 - Estimativa do valor de áreas.
- Projeto Básico:
 - Conceção e formulação de projeto básico.
 - Projeto Executivo:
 - O que é um projeto executivo e o seu nível de detalhamento;
 - Processo licitatório (legislação aplicada, Lei 8666 para licitação);
 - Processo para obtenção da regularização ambiental;
 - Elaboração de termos de referência para licitações (principais elementos constituintes do TR).

Módulo 2 - Municípios em fase de implantação de obras

- Processo licitatório (legislação aplicada Lei 8666 e RDC);
- Acompanhamento de obras
 - Medição;
 - Fiscalização;
 - Desembolso;
 - Gestão;
 - Fiscalização ambiental.

Módulo 3 - Gestão das ações implementadas

- Fortalecimento institucional:

O fortalecimento institucional para gestão e operação das ações implementadas não se restringirá ao âmbito do programa de capacitação mas estará presente durante a implantação do programa de apoio técnico, ou seja, a assistência técnica contemplará o desenvolvimento institucional e focará, sempre que possível nos quadros permanentes das prefeituras, de forma que o conhecimento seja internalizado pelos profissionais locais.

O item fortalecimento institucional tratará de temas necessários à gestão municipal, tais como:

- Tramitação de documentos – legislação;
- Planejamento municipal (Plano Diretor, PMSB, PGIRS);

- Gestão da informação sobre saneamento;
 - Comunicação, participação e controle social;
 - Soluções duradouras e efetivas – criação de Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA), legislações;
 - Busca de apoio dos governos estadual e federal;
 - Realização de convênios e parcerias;
 - Boas práticas de gestão;
 - Implementação de convênios – rateio de custos, responsabilidades e principais aspectos legais;
 - Alternativas para gestão de serviços de saneamento (parcerias público-privadas (PPP), licitação e concessão, consórcios públicos, autarquias);
 - Técnicas para elaboração de TR (pontos de atenção);
 - Contratação dos serviços e operadoras;
 - Gestão de contratos junto a instituições financeiras;
 - Estruturação de unidade gestora de projetos.
- Treinamento dos operadores
 - Treinamento dos operadores para os sistemas implementados.

Tema II: Resíduos Sólidos

Módulo 4 - Municípios não consorciados

Formação de consórcios, implantação dos empreendimentos e gestão dos mesmos, com os seguintes temáticas:

- Legislação para estabelecimento de consórcio
 - Arranjos Territoriais Ótimos (ATO'S), formação e gestão de consórcios públicos;
 - Legislação pertinente;
 - Tramitação de documentos necessários para formalização de consórcios públicos;
 - Licenciamento de empreendimentos de tratamento e/ou disposição final de RSU.
- Soluções técnicas para resíduos sólidos
 - Critérios para escolha de área para aterro sanitário;
 - Estimativa de valor de áreas.
 - Estudos de concepção;
 - Soluções técnicas para resíduos;
 - Otimização na implantação e operação de infraestruturas para destinação de resíduos sólidos;
 - Custos de operação e manutenção;
 - Ações para tratamento dos resíduos orgânicos e recicláveis.
- Coleta seletiva

- Estruturação da coleta seletiva;
- Formação de cooperativas de catadores de materiais recicláveis.
- Gestão dos serviços
 - Formas de administração/alternativas para gestão de serviços (parcerias público-privadas (PPP), licitação e concessão, consórcios públicos, autarquias);
 - Procedimento para implantação da tarifação, que inclui critérios para cálculo e cobrança da tarifa;
 - Custos de operação e manutenção e rateio dos custos entre os membros consorciados;
 - Cálculo da Taxa de Coleta de Lixo (TCL).

Ressalta-se que, caso municípios fora da área se consorciem com os municípios da área ambiental 2, estes serão convidados a participar do processo de capacitação.

Módulo 5 – Municípios consorciados

- Soluções técnicas para resíduos sólidos
 - Gerenciamento integrado de resíduos sólidos;
 - Plano local de gestão de resíduos sólidos urbanos;
 - Modelos Institucionais;
 - Critérios para escolha de área para aterro sanitário;
 - Estimativa de valor de áreas;
 - Estudos de concepção;
 - Soluções técnicas para resíduos;
 - Otimização na implantação e operação de infraestruturas para destinação de resíduos sólidos;
 - Custos de operação e manutenção;
 - Ações para tratamento dos resíduos orgânicos e recicláveis.
- Coleta seletiva
 - Estruturação da coleta seletiva;
 - Formação de cooperativas de catadores de materiais recicláveis.
- Gestão dos serviços
 - Formas de administração/alternativas para gestão de serviços (parcerias público-privadas (PPP), licitação e concessão, consórcios públicos, autarquias);
 - Procedimento para implantação da tarifação, que inclui critérios para cálculo e cobrança da tarifa;
 - Custos de operação e manutenção e rateio dos custos entre os membros consorciados;
 - Cálculo da Taxa de Coleta de Lixo (TCL).

Cabe ressaltar que os municípios que já estão avançados na implantação de soluções consorciadas, notadamente os do Espírito Santo, terão as oficinas adaptadas às suas necessidades, com ênfase e maior aprofundamento no Módulo 5, de gestão.

Os municípios fora da área de abrangência do programa consorciados aos municípios da área ambiental 2 serão convidados a participar do processo de capacitação.

5.6 Contratação de instituição financeira para gestão e repasse dos recursos

O processo de contratação de instituição financeira para gestão e repasse dos recursos será precedido de análise pela Fundação de propostas técnico-comerciais apresentadas pelos bancos Caixa Econômica Federal, BDMG – Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais e BANDES - Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo.

Com o objetivo de identificar a melhor instituição financeira para o a Fundação enviou aos referidos bancos um escopo para elaboração de proposta, com prazo para apresentação até 16/08/2017. Na data determinada recebeu-se proposta conjunta dos bancos BDMG e BANDES e, em 18/08/2017, da Caixa Econômica Federal, que se encontram em fase de avaliação pela Fundação Renova. Ressalta-se que ainda há pontos nas propostas que necessitam de maiores discussões presenciais e negociações.

A instituição financeira a ser contratada para gestão do fundo deverá comprovar capacidade técnica para gestão, contando com equipe técnica devidamente qualificada para a execução dos serviços objeto da contratação.

Deverão ser estabelecidos mecanismos de controle que visam a mitigação de riscos de corrupção, fraudes, desvio ou má utilização dos recursos a serem repassados. Para tanto a instituição financeira pública deverá estabelecer padrão de cronograma físico e financeiro, comprovação da aplicação dos recursos, conformidade das planilhas de medição, validação das notas fiscais encaminhadas, relatório fotográfico, vistorias físicas das obras com periodicidade, dentre outros mecanismos considerados necessário para monitorar e fiscalizar a regular aplicação dos recursos repassados aos municípios.

O processo de seleção técnico-financeira levará em consideração a taxa de administração a ser cobrada pela instituição, que deverá ser apresentada em forma clara pela proponente. Além disso serão avaliados a estrutura de governança, riscos e compliance destas instituições.

Será estabelecido um Comitê Gestor de Acompanhamento do Fundo composto por representantes da Fundação; da Instituição Financeira e do Comitê de Bacia do Doce.

Após a celebração de contrato, a instituição financeira deverá elaborar edital de habilitação para análise dos projetos e planos de trabalho dos municípios, que deverá estabelecer:

- Documentos necessários para habilitação dos projetos e anteprojetos;
- Modelos padronizados de documentos, tais como boletins de medição; prestação de contas, relatórios de progresso, plano de trabalho, entre outros.

A fim de reduzir os riscos de inadimplência por parte dos municípios em relação ao uso dos recursos e prestação de contas, deverão ser seguidas pela instituição financeira as seguintes medidas:

- Depósito do recurso destinado a cada município em contas vinculadas, não podendo ser utilizado para outros fins que não sejam o pagamento dos serviços contratados no âmbito do programa após sua aprovação;
- Reprovação de projetos cujo valor exceda os recursos disponibilizados pelo Fundo, a menos que os projetos sejam redimensionados de acordo com os recursos disponíveis ou, que os recursos adicionais necessários sejam disponibilizados pelo município, na conta vinculada. Os recursos adicionais disponibilizados pelo município serão utilizados antes dos recursos do Fundo.

6 FASE II – HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Habilitação técnica de projetos

Na fase de habilitação, todos os municípios deverão enviar à instituição financeira a documentação suporte para habilitação dos projetos ao programa, de acordo com listagem a ser determinada pela instituição financeira.

Os municípios signatários do Termo de Apoio Técnico, receberão a assistência técnica, conforme critérios acordados, para compor toda a documentação necessária para a habilitação.

O município deverá incluir nas estimativas de custos contingências para tratar as incertezas típicas de projetos.

Serão reprovados pela instituição financeira os projetos cujo valor exceda os recursos disponibilizados pelo Fundo, a menos que os recursos adicionais necessários sejam disponibilizados pelo município, na conta vinculada. Os recursos adicionais disponibilizados pelo município serão utilizados antes dos recursos do Fundo.

Alternativamente, a prefeitura deverá redimensionar os projetos de acordo com os recursos disponíveis.

Para casos como este o município também poderá contar com o apoio técnico contratado.

6.2 Processo licitatório

Os municípios com projetos habilitados tecnicamente deverão iniciar a fase de licitação para contratação dos serviços a serem financiados com o recurso compensatório. Aqueles signatários do Termo de Apoio Técnico, receberão a assistência técnica e capacitação conforme critérios acordados durante todo o processo licitatório.

Cabe ressaltar que todas as contratações realizadas pelos municípios no âmbito do Programa Coleta e Tratamento de Esgoto e de Destinação de Resíduos Sólidos deverão ser realizadas de acordo a legislação aplicável incluindo a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabeleceu normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O cronograma físico-financeiro deverá ser atualizado sempre que necessário para garantir que os repasses financeiros estejam disponíveis em tempo. A última parcela do repasse referente a cada projeto só será liberada mediante a efetiva comprovação da conclusão dos projetos, devendo esta ser suficiente para quitação de todos os contratos não encerrados.

Toda a documentação referente aos processos licitatórios, incluindo a documentação de habilitação e os critérios de seleção dos fornecedores deverão ser disponibilizados integralmente à auditoria independente e na página eletrônica de cada Município, quando houver. Caberá exclusivamente aos órgãos públicos de fiscalização tais como Tribunal de Contas e Ministério Público a análise dos processos de licitação realizados pelas prefeituras.

Caso seja identificada alguma irregularidade em um determinado processo licitatório, a instituição financeira deverá suspender o repasse das parcelas seguintes às prefeituras envolvidas e comunicar formalmente à Fundação,

que dará conhecimento ao CIF. O repasse de recursos financeiros será retomado somente após a correção das irregularidades identificadas pelas prefeituras envolvidas no processo.

7 FASE III – LIBERAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

7.1 Contrato de Repasse de Recurso

No âmbito do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e de Destinação de Resíduos Sólidos, os municípios com documentação de habilitação aprovada pela instituição financeira estarão aptos a receber a primeira parcela de recurso, conforme cronograma físico-financeiro dos projetos.

Caberá a instituição financeira a elaboração do Contrato de Repasse de Recurso que estabelecerá os requisitos técnicos e os termos a serem atendidos pelo município para que os repasses sejam realizados. Definirá ainda que, caso o município não aplique os recursos conforme os projetos aprovados na fase de habilitação, a Fundação entrará com ação judicial contra o município para recuperação do valor repassado, e havendo a efetiva recuperação, caberá ao CIF deliberar sobre sua destinação.

O Contrato de Repasse de Recurso deverá ser assinado pelos municípios e Instituição Financeira pública. Dentre outras obrigações legais, deverá estabelecer que os repasses de recurso ocorrerão de forma parcelada e estarão condicionados inicialmente à aprovação no orçamento dos municípios de conta bancária vinculada aos projetos habilitados; aprovação da documentação de habilitação pela instituição financeira pública e, a partir da primeira parcela, à aprovação da prestação de contas pela instituição financeira pública. Os Contratos de Repasse de Recurso não serão facultativos e têm por objetivo estabelecer as obrigações associadas ao repasse da verba.

7.2 Liberação dos Recursos

O fluxo de liberação dos recursos poderá sofrer alterações de acordo com a instituição financeira a ser escolhida, estando as propostas em fase de avaliação.

A liberação dos recursos financeiros aos municípios pela instituição financeira deverá seguir as premissas estabelecidas no cronograma físico-financeiro apresentado durante a fase de habilitação do projeto. Qualquer alteração no cronograma deverá ser informada oficialmente à instituição financeira, bem como as justificativas que embasaram a alteração.

Após a assinatura do Contrato de Repasse de Recurso, a instituição financeira deverá liberar os recursos financeiros acordados na conta vinculada da prefeitura, conforme cronograma físico-financeiro.

Após a liberação dos recursos, a instituição financeira pública deverá enviar uma cópia dos comprovantes bancários que suportaram a transação ao CIF, ao Ministério Público (MP) e às respectivas prefeituras envolvidas.

Durante toda a aplicação dos recursos, os municípios signatários do Termo de Apoio Técnico receberão a assistência técnica, conforme critérios acordados.

A liberação das parcelas subsequentes, conforme cronograma físico-financeiro atualizado, será efetuada pela instituição financeira após a aprovação pela mesma, da prestação de contas da parcela anterior.

Caso seja identificada a necessidade de esclarecimentos ou de fornecimento de informações adicionais, a instituição financeira deverá solicitar formalmente as informações necessária às prefeituras, que terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis para envio das informações. Adicionalmente, caso seja identificada alguma inconsistência que inviabilize a conclusão sobre a análise da documentação suporte enviada, a instituição financeira deverá emitir um comunicado formal ao CIF e à Fundação detalhando as inconsistências identificadas.

Caso não haja uma comprovação adequada da aplicação dos recursos financeiros pelas prefeituras, os repasses subsequentes serão suspensos pela instituição financeira, com comunicação formal à Fundação Renova e ao CIF. Nestes casos, a retomada dos repasses financeiros pela instituição somente será realizada após a adequação da prestação de contas por parte das prefeituras, com prazo pré-estabelecido pela instituição financeira.

Sendo a prestação de contas reprovada uma segunda vez pela instituição financeira, ou em situações de impasse, o comitê Gestor do Fundo deverá deliberar sobre o assunto, devendo haver comunicação formal ao CIF, para conhecimento.

Após regularização da prestação de contas do município, com aprovação pela instituição financeira, a mesma efetuará a liberação da parcela subsequente.

7.3 Acompanhamento do Projeto

Para o adequado controle do progresso físico pela instituição financeira, os municípios deverão manter documentos sobre avanço físico realizado versus

avanço físico programado para cada projeto, bem como acompanhamento dos itens constantes do projeto.

Cada município deverá enviar mensalmente à instituição financeira, os documentos de medição e acompanhamento das ações realizadas com o recurso recebido, conforme orientações e padronização a serem determinadas pela instituição financeira no edital de habilitação, incluindo evidências fotográficas, demonstrando o progresso físico das ações e projetos previstos no cronograma físico apresentado na etapa de habilitação.

Caso seja necessário, poderá ser solicitada às prefeituras a disponibilização de informações adicionais. Toda a documentação disponibilizada deverá estar devidamente registrada nos sistemas de controle financeiro mantidos pelas prefeituras.

Mensalmente, a instituição financeira enviará à Fundação e ao CIF, relatório gerencial de acompanhamento e de avaliação da execução dos projetos, contendo, no mínimo, as movimentações do Fundo (repasses, rendimentos, entre outras informações pertinentes) e demonstrativos de aplicação de recursos financeiros enviados pelas prefeituras. Esse relatório será encaminhado, para conhecimento e acompanhamento ao CBH-Doce e IBIO AGB Doce.

Caberá à instituição financeira pública a realização de visitas em campo com o intuito de validar as informações prestadas pelas prefeituras em relação aos progressos físicos dos projetos. Estes procedimentos serão detalhados em um plano de auditoria a ser apresentado pela instituição financeira, que deverá ser aprovado pela Fundação.

A empresa/instituição contratada para prestação dos serviços de capacitação e apoio técnico deverá enviar à Fundação, mensalmente, Relatórios de Acompanhamento das Ações Desenvolvidas, contendo no mínimo:

- Etapas concluídas de projeto ou obras, conforme cronograma físico financeiro;
- Reporte de indicadores de acompanhamento do andamento das obras;
- Identificação das principais atividades desenvolvidas pela equipe de apoio técnico;
- Possíveis pontos de desvios de planejamento e cronograma;
- Identificação de áreas potenciais para capacitação dos municípios;
- Relatórios das oficinas desenvolvidas, com indicadores de resultados, além de diretrizes de ação para as demandas e

deficiências identificadas, percepções dos participantes, pontos fortes e de melhoria na gestão municipal.

À Fundação Renova caberá a elaboração de relatórios gerenciais/de progresso trimestrais por município referentes às atividades desenvolvidas pela contratada para prestação dos serviços de apoio técnico e capacitação, para envio ao CIF.

8 FASE IV - ENCERRAMENTO

8.1 Encerramento do Projeto

O encerramento dos projetos ocorrerá a partir da disponibilização integral dos recursos financeiros pela Fundação.

Após receber a penúltima parcela de recurso, os municípios deverão elaborar o Relatório Final de Projeto comprovando a conclusão das obras nos termos acordados. A prestação de contas e o Relatório deverão ser enviados à Auditoria Independente que, após auditoria das ações implantadas, elaborará e encaminhará ao CIF, o Relatório Final de Auditoria.

O desbloqueio da última parcela fica condicionado à:

- Aprovação, pela Auditoria Independente, da prestação de conta adequada pela prefeitura da parcela anterior;
- Aprovação, pela Auditoria Independente, das ações implementadas conforme documentação de habilitação;
- Relatório Final de Projeto comprovando a conclusão das obras nos termos acordados;
- Apresentação ao CIF de documento formal pelas prefeituras de que incorporará o ativo gerado pela intervenção ao patrimônio municipal;
- Recebimento do produto final pelo órgão operador dos serviços do município, quando for o caso.

Os municípios signatários do Termos de Apoio Técnico receberão a assistência técnica previamente acordada para elaboração de toda a documentação para encerramento dos projetos.

Caso sejam identificadas irregularidades nesses documentos, o CIF será formalmente comunicado e enviada a documentação para análise e deliberação. Após regularização pelo município, com aprovação pela instituição financeira e pela auditoria independente, será efetuará a liberação da última parcela.

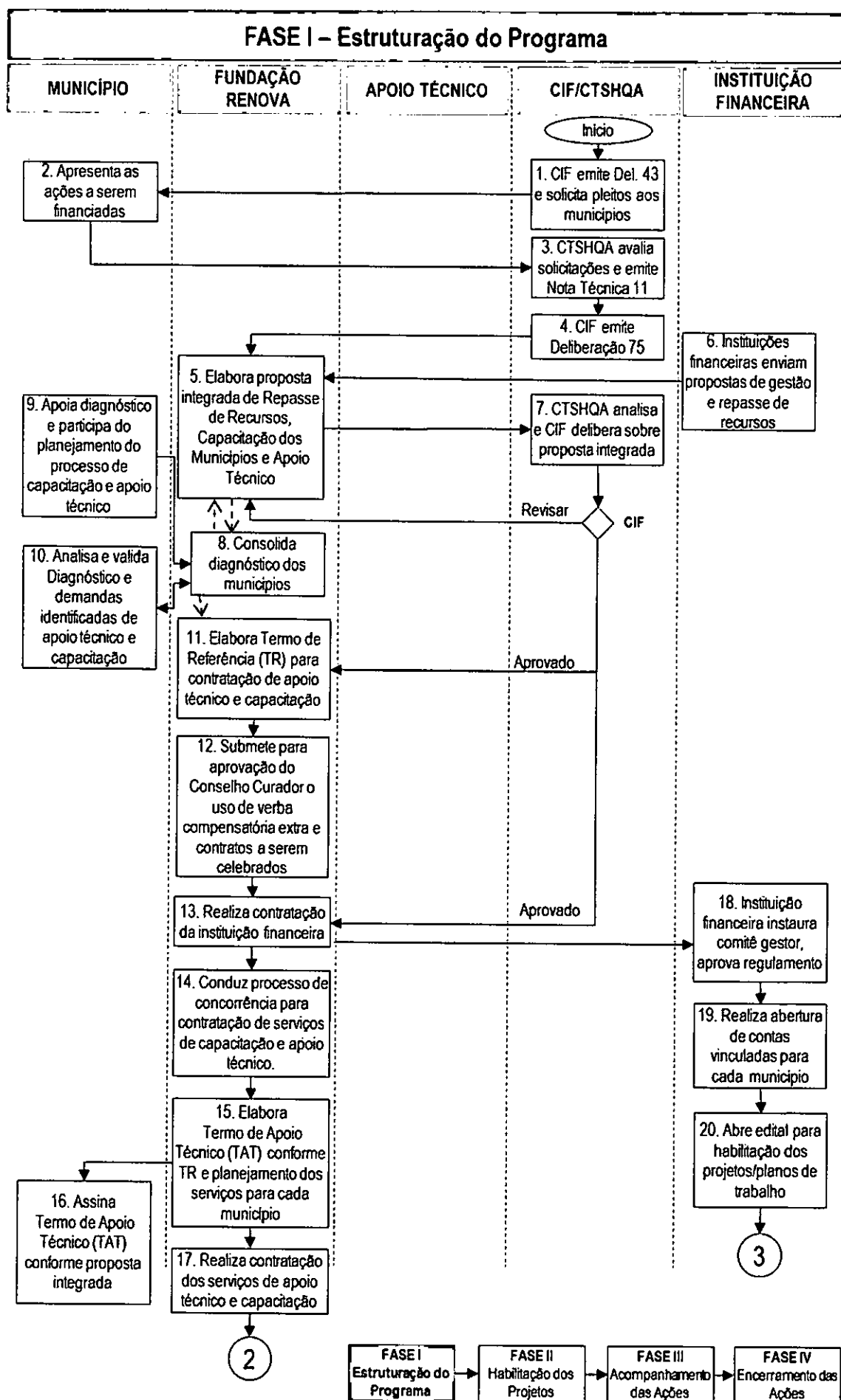
Encerrado o repasse de recursos ao município, este deverá assinar junto à instituição financeira o Termo de Encerramento dos Repasses dos Recursos,

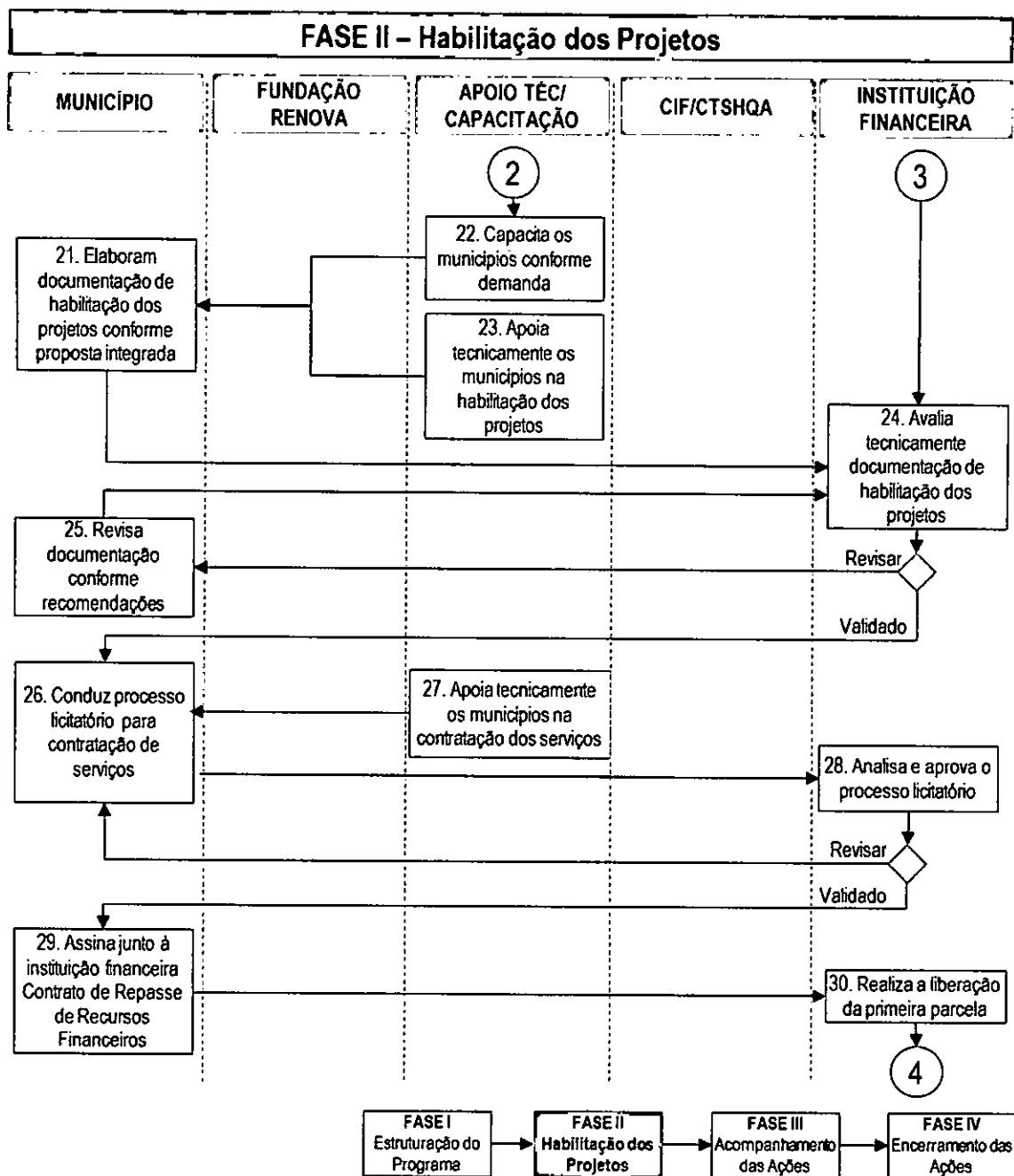
a ser enviado à Fundação Renova pela instituição financeira. A Fundação por sua vez comunicará ao CIF a conclusão dos repasses.

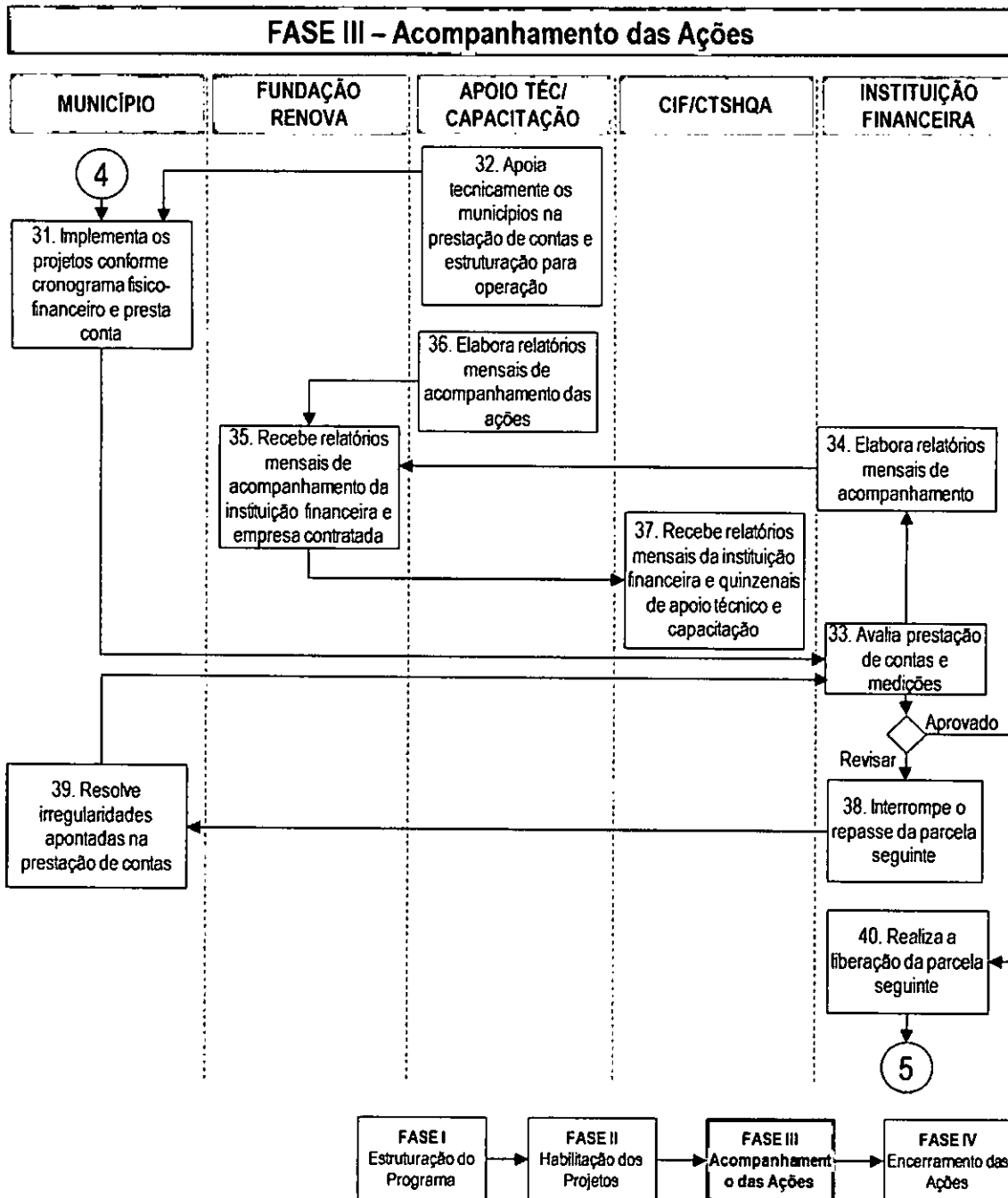
Em relação aos serviços de apoio técnico e capacitação, de acordo com Lei 8666/93, o termo de encerramento dos serviços realizados em cada município será emitido pela contratada. Deverá ser elaborado pela contratada um Termo de Recebimento dos Serviços de Apoio Técnico e Capacitação, a ser assinado pelos representantes legais dos municípios, atestando a conclusão e recebimento dos serviços de capacitação e apoio técnico. Os Termos de Recebimento deverão ser enviado pela contratada à Fundação Renova.

Após a conclusão dos repasses de recurso e serviços de capacitação e apoio técnico a Fundação Renova deverá apresentar ao CIF um Relatório de Encerramento de Repasses e Serviços para deliberação e formalização sobre o encerramento programa.

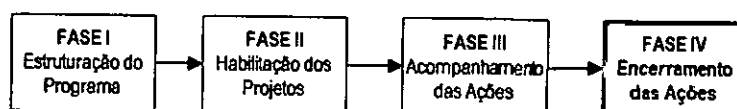
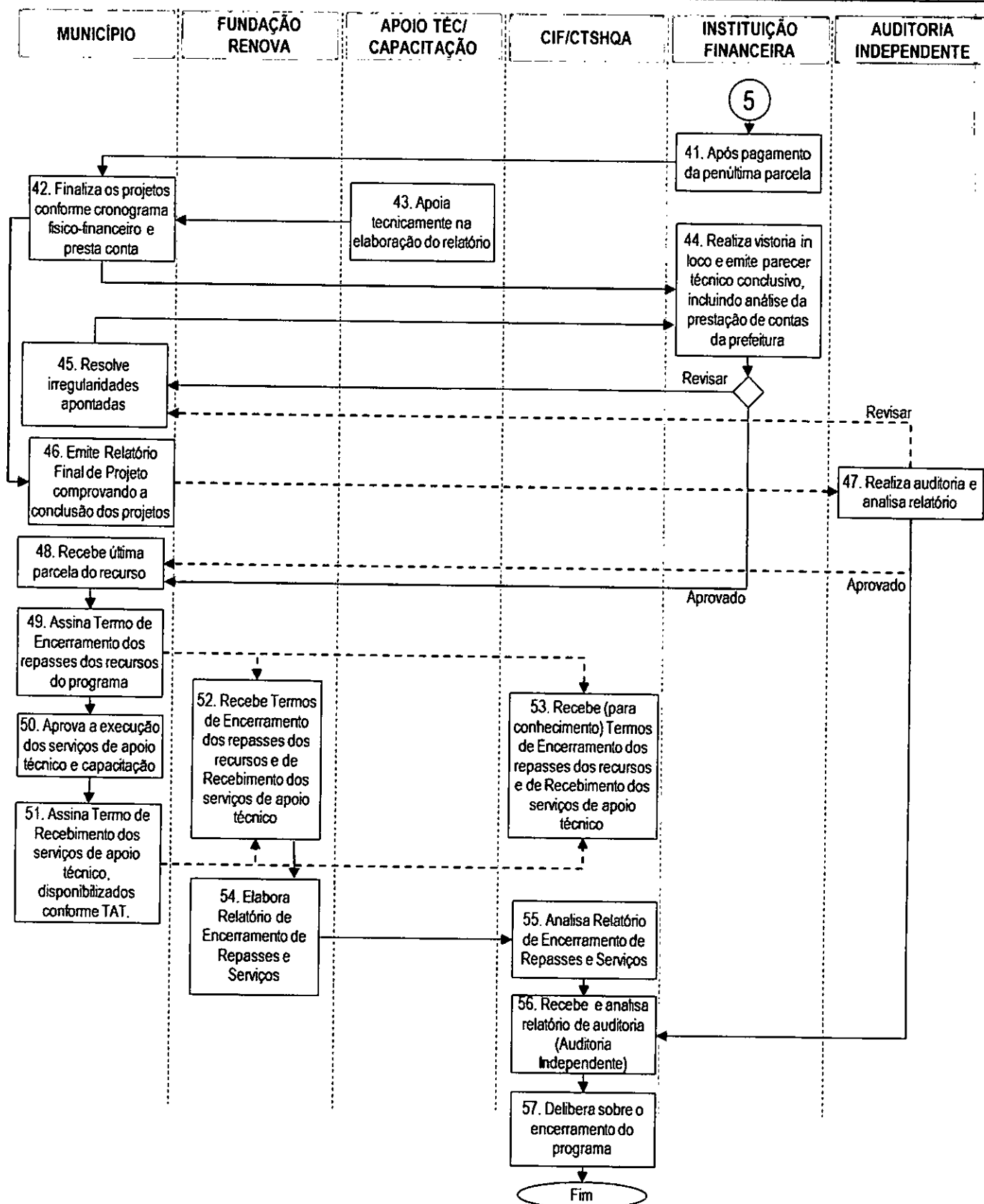
Abaixo é apresentado fluxograma para ilustração do processo de repasse de recurso e apoio técnico, com identificação dos responsáveis por cada ação.







FASE IV – Encerramento das Ações



9 ATORES ENVOLVIDOS E SUAS RESPONSABILIDADES

9.1 Comitê Interfederativo

- Definir diretrizes, critérios e prioridades para a destinação dos recursos do programa e indicar formalmente à Fundação os municípios destinatários e respectivos valores a serem disponibilizados (Deliberação CIF nº 43);
- Solicitar aos municípios manifestação formal das ações a serem financiadas com o recurso compensatório;
- Aprovar os pleitos dos municípios para uso dos recursos e proposta integrada de ações entre municípios apresentada pela CTSHQA (Deliberação CIF nº 75);
- Analisar as diretrizes contidas neste documento para a contratação dos serviços de apoio técnico e capacitação dos municípios;
- Receber dos municípios, para conhecimento, os Termo de Encerramento dos Repasses dos Recursos e Termo de Recebimento dos Serviços de Apoio Técnico e Capacitação;
- Recebe e analisa relatório de auditoria das ações executadas no âmbito do programa (Auditoria Independente);
- Analisar Relatório de Encerramento de Repasses e Serviços elaborado pela Fundação Renova;
- Deliberar sobre o encerramento do repasse dos recursos financeiros, a partir de propostas de deliberação e notas técnicas da CTSHQA.

9.2 Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água

- Analisar os pleitos e projetos apresentados pelos municípios e enviar ao CIF para deliberação;
- Analisar as diretrizes contidas neste documento para a contratação dos serviços de apoio técnico e capacitação dos municípios e enviar ao CIF para deliberação;
- Acompanhar a prestação de contas dos municípios da aplicação dos recursos e reportar ao CIF.

9.3 CBH-Doce / IBIO-AGB Doce

- Analisar a parte técnica e institucional dos investimentos, identificar sinergias e sobreposições com o Plano de Aplicação Plurianual¹ dos recursos provenientes da cobrança pelo uso da água;
- Acompanhar a prestação de contas dos municípios da aplicação dos recursos;
- Realizar o acompanhamento do desenvolvimento das ações e manter a articulação junto aos municípios para assegurar que os projetos a serem implementados produzam o melhor resultado para a bacia e municípios;
- Cuidar e representar os setores da sociedade com interesse sobre a água na bacia do rio Doce;
- Validar junto à Fundação Renova o escopo da capacitação e dos materiais produzidos.

Cabe ressaltar que, como parte do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, criado pela Lei Federal nº 9.433/1997, a participação do Comitê Interestadual da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce) na implementação do programa se dará de forma gratuita visto sua atuação nas ações intervenientes ao uso da água da bacia já estar prevista na referida lei.

9.4 SECIR/MG, FEAM/MG

Atendimento aos municípios mineiros e orientação, no que couber, ao IEMA/ES e SEDURB/ES:

- Realização junto a equipe da empresa contratada ou instituição parceira, reunião de alinhamento para compartilhamento de experiências e expectativas na área de treinamento institucional com foco nos gestores municipais;
- Validação, junto à Fundação Renova, do plano de capacitação e todos os materiais produzidos;
- Apoiar o diagnóstico dos municípios e disponibilizar dados associados às ações de esgotamento sanitário e destinação de resíduos sólidos.

9.5 SEDURB/ES e IEMA/ES

- Participar do treinamento para instrutores a ser oferecido pelos servidores da FEAM/MG e SECIR/MG para acompanhamento das oficinas dos municípios capixabas;

¹ Instrumento básico e harmonizado de orientação dos estudos, planos, projetos e ações a serem executados com os recursos da cobrança pelo uso da água em toda a bacia hidrográfica do rio Doce. Fonte: Relatório de Gestão do Exercício de 2014, IBIO AGB Doce.

- Validação, junto à Fundação Renova, do plano de capacitação e todos os materiais produzidos;
- Apoiar o diagnóstico dos municípios e disponibilizar dados associados às ações de esgotamento sanitário e destinação de resíduos sólidos.

9.6 FUNASA, Ministério das Cidades, MMA e ANA

- Apoio na complementação e discussão do escopo inicial tentativo dos principais assuntos a serem abordados em cada tema das oficinas;
- Apoio na reunião de alinhamento prévio a implementação das oficinas, junto a empresa contratada ou instituição parceira;
- Apoio institucional e no acompanhamento das ações do programa.

9.7 Fundação Renova

- Elaborar e consolidar diagnóstico dos municípios com apoio das estruturas estaduais (FEAM/MG, SECIR/MG, IEMA/ES, SEDURB/ES), CBH Doce, IBIO AGB Doce e representantes municipais;
- Elaborar Termo de Referência para contratação de serviço de apoio técnico e capacitação;
- Conduzir processo de concorrência para contratação de serviço de apoio técnico e capacitação, conforme TR;
- Formalizar contrato com fornecedor de serviço de apoio técnico e capacitação;
- Elaborar Termo de Apoio Técnico para assinatura dos representantes municipais para recebimento dos serviços de apoio técnico e capacitação;
- Fiscalizar e gerir a execução do contrato do serviço de apoio técnico e capacitação;
- Aprovar no seu Conselho Curador os contratos a serem firmados com a empresa prestadora dos serviços de capacitação e apoio técnico e com a instituição financeira pública, além dos Termos de Apoio Técnico de cada município;
- Disponibilizar e repassar à instituição financeira pública os recursos financeiros aprovados pelo CIF;
- Acompanhar a prestação de contas dos municípios da aplicação dos recursos e implementação das ações;
- Elaborar relatórios gerenciais/de progresso trimestrais por município referentes às atividades desenvolvidas pela empresa contratada para prestação dos serviços de apoio técnico e capacitação, para envio ao CIF;
- Elaborar Relatório de Encerramento de Repasses e Serviços para envio ao CIF;

- Encaminhar os Relatórios mensais da instituição financeira de Acompanhamento de Repasses, à CTSHQA, CIF, CBH-Doce e IBIO AGB Doce para acompanhamento;
- Disponibilizar deslocamento rodoviário e hospedagem para os participantes das oficinas, ressaltando que não serão oferecidos transportes individuais e passagens aéreas para participantes;
- Disponibilizar alimentação aos participantes e instrutores das oficinas;
- Disponibilizar espaço para realização das oficinas com infraestrutura mínima para tal (salas, banheiros, mesas e cadeiras);
- Revisar o material instrucional;
- Apoiar e acompanhar a realização das oficinas;
- Disponibilizar os materiais produzidos para domínio público;
- Propor, orientar e acompanhar o processo logístico das oficinas;
- Divulgar periodicamente o estágio das alternativas em implantação, os resultados obtidos e possibilidades de otimizações futuras para população em geral.

9.8 Municípios

- Encaminhar formalmente ao CIF o pleito de ações de interesse do município, conforme Deliberação CIF nº 41;
- Validar diagnóstico e demandas de apoio técnico e capacitação identificadas para seu município;
- Apresentar tempestivamente e a qualquer tempo informações relativas aos serviços contratados;
- Priorizar a implementação de infraestruturas e serviços intermunicipais;
- Assinar Termo de Apoio Técnico junto a Fundação Renova;
- Elaborar ou providenciar a documentação de habilitação dos projetos das ações a serem financiadas com o recurso;
- Conduzir processo licitatório para contratação de serviços para elaboração de projetos e execução de obras;
- Assinar junto a instituição financeira pública Contrato de Repasse de Recurso;
- Aplicar os recursos do Programa na implementação dos projetos e, por conseguinte, administrar os contratos abrangidos pelo projeto;
- Zelar pelos princípios de transparência e pelo interesse da administração pública, durante todo o processo licitatório e de execução das ações planejadas;
- Empenhar esforços para implementação e/ou fortalecimento de controles internos, ouvidoria pública, estímulo ao controle social, transparência na gestão dos recursos recebidos, promoção da ética pública, se valendo para

tanto dos documentos/cartilhas elaborados pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União;

- Assumir o compromisso de observar e cumprir a Lei de acesso a informação, Improbidade administrativa, Licitações e Contratos;
- Publicar em seu respectivo *site* eletrônico, quando houver, e/ou direcionar o conteúdo para publicação no *site* do CBH-Doce, de todas as informações referentes aos recursos recebidos, sua aplicação e andamento das obras (ex.: plano de desembolso financeiro – provisão vs executado, informações sobre processo licitatório e andamento das obras);
- Comunicar previamente a instituição financeira qualquer pretensão de modificação nos planos, especificações, cronograma de investimentos, orçamentos, regulamentos e outros documentos aprovados, assim como qualquer modificação substancial no contrato ou contratos de bens ou serviços custeados com os recursos destinados à execução das ações previstas;
- Prestar contas à instituição financeira da aplicação dos recursos referente a cada parcela recebida;
- Enviar mensalmente à instituição financeira pública, os documentos de medição e acompanhamento das ações realizadas com o recurso financeiro recebido, conforme orientações e padronização a serem determinadas pela instituição financeira pública no edital de habilitação, incluindo evidências fotográficas, demonstrando o progresso físico das ações e projetos previsto no cronograma físico apresentado na etapa de habilitação;
- Aprovar os serviços de apoio técnico prestados pela empresa contratada, reportando a Renova os problemas e dificuldades identificados com a empresa contratada para apoio técnico;
- Elaborar/consolidar e encaminhar ao CIF Relatório Final de Projeto, com apoio da prestadora de serviço de apoio técnico, comprovando a conclusão dos projetos; em se tratando de obra, esse relatório deve englobar o *as built* como anexo;
- Indicar participantes para as oficinas, a saber: gestores com participação estratégica na área de saneamento do município visando a efetiva aplicação e disseminação do conhecimento gerado no ambiente municipal;
- Adicionalmente, sempre que solicitado, apresentar informações e esclarecimentos relacionados às ações previstas no âmbito do programa ao CT/CIF, CBH-Doce e Fundação Renova.

Independente das ações determinadas no TTAC como objeto do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos, cabe aos municípios, como titulares dos serviços de saneamento, cumprir com as responsabilidades definidas na

Lei Federal nº 11.445/2007 que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e no Decreto Federal nº 7.217/2010, que a regulamenta, como por exemplo:

- Prestar diretamente os serviços ou autorizar a sua delegação;
- Definir o ente responsável pela sua regulação e fiscalização, bem como os procedimentos de sua atuação;
- Fixar os direitos e os deveres dos usuários;
- Estabelecer mecanismos de participação e controle social;
- Estabelecer sistema de informações sobre os serviços, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento – SINISA.

9.9 Auditoria Independente

- Ao final do processo de repasse de recursos e prestação de serviços de apoio técnico e capacitação, auditar a prestação de contas e ações implementadas;
- Emitir relatório das auditorias realizadas para o CIF com cópia para conhecimento e acompanhamento do CBH-Doce, IBIO AGB Doce, dos municípios e da Fundação Renova.

9.10 Prestadora de Serviço de Capacitação e Apoio Técnico

- Apoiar os municípios na elaboração de termos de referência, soluções tecnológicas, condução dos processos licitatórios e contratação dos serviços, de forma padronizada, sempre que possível;
- Apoiar os municípios na estruturação institucional para gestão das ações implementadas;
- Apresentar tempestivamente e a qualquer tempo informações relativas aos serviços contratados;
- Auxiliar os municípios no acompanhamento das ações estruturantes e estruturais;
- Apoiar os municípios na prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros;
- Apoiar os municípios nas ações necessárias ao Licenciamento Ambiental e cumprimento de condicionantes dos empreendimentos envolvidos no programa;
- Auxiliar na elaboração dos relatórios de progresso físico das ações previstas considerando as diretrizes definidas neste documento;
- Analisar os projetos elaborados ou contratados pelos municípios, visando minimizar a ocorrência de inconsistências;
- Analisar os projetos quanto à proposição de soluções completas que proporcionem efetividade ao fim da implantação e/ou auxílio aos municípios na divisão dos projetos em fases efetivas;

- Analisar o estudo de viabilidade/sustentabilidade econômico e financeira das obras, proposto por cada município e auxiliar na proposição de soluções mais viáveis ou adequadas;
- Auxiliar os municípios que não possuem projetos a realizarem concepções articuladas de projetos para implantação de sistemas semelhantes entre municípios próximos que viabilize a manutenção consorciada dos empreendimentos implantados em uma mesma região.
- Realizar a capacitação na gestão e operação dos sistemas de esgotamento sanitário e destinação de resíduos sólidos;
- Organizar a logística necessária para a realização das oficinas, incluindo contatos com as prefeituras para confirmar a presença dos participantes, organização de *coffee breaks*, e refeições para os grupos;
- Disponibilização de equipamentos, materiais e utilitários necessários à realização das oficinas, como projetor, *notebook* e cavalete de anotações (*flip chart*), equipamento de som, etc;
- Elaboração ou indicação de material instrucional para as oficinas de cada tema;
- Preparar e fornecer apostilas e material de apoio didático, canetas e bloco de anotações para os participantes;
- Disponibilização de equipe qualificada para realizar os treinamentos;
- Elaborar e enviar à Fundação Renova, mensalmente, Relatórios de Acompanhamento das Ações Desenvolvidas, contendo no mínimo:
 - Etapas concluídas de projeto ou obras conforme cronograma físico financeiro;
 - Reporte de indicadores de acompanhamento do andamento das obras;
 - Identificação das principais atividades desenvolvidas pela equipe de apoio técnico;
 - Possíveis pontos de desvios de planejamento e cronograma;
 - Identificação de áreas potenciais para capacitação dos municípios;
 - Relato das oficinas desenvolvidas, contendo diretrizes de ação para as demandas e deficiências identificadas, percepções dos participantes, pontos fortes e de melhoria na gestão municipal.

9.11 Instituição financeira

- Instaurar comitê gestor do fundo, com representantes da Fundação Renova, Instituição Financeira e CBH-Doce e, elaborar regulamento a ser provado pela Fundação;
- Realizar a gestão dos recursos em conta criada para este fim;
- Celebrar os contratos de repasse com os municípios beneficiários;

- Abrir para cada município contas vinculadas para realização dos repasse de recurso, de forma parcelada, conforme cronograma físico-financeiro;
- Elaborar edital de habilitação, elencando no mínimo:
 - Documentação necessária para habilitação dos projetos ou Planos de Trabalho ao programa,
 - Modelos padrões dos documentos exigidos,
 - Mecanismo de controle físico-financeiro,
 - Documentação exigida para prestação de contas;
 - Documentação exigida para medição do andamento das ações;
 - Procedimento e requisitos para recebimento da última parcela e encerramento do repasse dos recursos.
- Aprovar edital de habilitação junto ao Comitê Gestor do Fundo;
- Analisar os planos de trabalho e de projetos técnicos de engenharia apresentados pelos municípios, inclusive quanto à funcionalidade, viabilidade técnica e econômica dos projetos e obras;
- Analisar e verificar se a precificação dos projetos e obras são condizentes com o valor teto disponível para cada município, conforme a Deliberação do CIF nº 43;
- Analisar a regularização da posse do terreno onde serão implementadas as obras;
- Verificar a regularização ambiental dos empreendimentos a serem implantados;
- Liberação dos recursos financeiros em parcelas de acordo com cronograma físico-financeiro, após a comprovação da execução da etapa anterior;
- Acompanhamento e ateste da execução do objeto do contrato de repasse, interrompendo os repasse sempre que verificada qualquer irregularidade;
- Apresentar aos municípios possibilidades de acesso a novos recursos para finalização/complementação de obras ou novos projetos (financiamentos do mercado, PPP, etc);
- Enviar mensalmente à Fundação Renova e ao CIF, relatório gerencial de acompanhamento e de avaliação da execução dos projetos, contendo no mínimo, as movimentações do Fundo (repasse, rendimentos, etc) e demonstrativos de aplicação de recursos financeiros enviados pelas prefeituras;
- Analisar as prestações de contas, com emissão de parecer técnico conclusivo quanto à sua aprovação;
- Elaborar plano de auditoria com procedimentos detalhados de validação das informações prestadas pelas prefeituras em relação aos progressos físicos dos projetos, que deverá ser aprovado pelo CIF e pela Fundação;

- Realizar visitas em campo com o intuito de validar as informações prestadas pelas prefeituras em relação aos progressos físicos dos projetos, conforme plano de auditoria;
- Elaborar documento para comprovação e encerramento do repasse dos recursos.

As especificações detalhadas das responsabilidades técnicas da instituição constarão na proposta técnica da instituição financeira contratada pela à Fundação. As propostas técnicas a serem apresentadas pelas instituições financeiras à Fundação, serão enviadas ao CIF que serão enviadas para conhecimento ao CIF.

10 LITERATURA DE REFERÊNCIA

A elaboração deste documento considerou a seguinte literatura de referência para sua elaboração:

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989;
- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nºs 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências;
- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010 que regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências;
- Políticas para aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento;
- Manual de apresentação de projetos de sistemas de esgotamento sanitário da Fundação Nacional da Saúde (FUNASA);
- Manual de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades;
- Política de *compliance* da Fundação Renova;
- Termo de Transação e Ajustamento de Conduta.

11 PROXIMOS PASOS

Os próximos passos do programa incluem, em grandes linhas estão listados abaixo :

A. EM RELAÇÃO AO APOIO TÉCNICO/CAPACITAÇÃO

1. Finalização do diagnóstico da Área Ambiental 2;
2. Consulta aos municípios (por ofício via e-mail) sobre as suas necessidades de apoio técnico/capacitação. Essa informação permitirá elaborar um cronograma de apoio técnico/capacitação para os municípios;
3. Elaboração de Especificação Técnica (TR) para contratação da empresa que executará as atividades de apoio técnico/capacitação;
4. Reuniões com os municípios elencados na NT11 com atividades em Prioridade 2 (com obras em andamento ou prontos para licitar);
5. Solicitação de validação e/ou complementação do diagnóstico preliminar do município pelo corpo técnico da respectiva prefeitura;

6. Elaborar um cronograma de ações e esboço de Termo de Apoio Técnico para cada município com base nas suas solicitações;
7. Contratação dos serviços de Apoio Técnico/Capacitação;
8. Definição de um cronograma preliminar das ações a serem implementadas conforme as cláusulas 169 e 170 do TTAC.

**B. EM RELAÇÃO AO DESEMBOLSO DOS RECURSOS FINANCEIROS
(CLAUSULAS 169 e 170 DO TTAC)**

1. Avaliação técnica das propostas recebidas pela Caixa Econômica Federal e BDMG/BANDES;
2. Avaliação dos custos dos serviços das referidas instituições financeiras;
3. Conclusão da negociação com as instituições financeiras.

